



**(PEDIDO DE ESCLARECIMENTO) PE 159 2021 PROCESSO Nº 04.000.867.21.04 PM DE BELO HORIZONTE. EMPRESA STRYKER DO BRASIL LTDA CNPJ 02.966.317/0002-93**

Licitacao02 Stryker <licitacao02.stryker@cddconsulting.com.br>

24 de março de 2022 14:09

Para: "cplmsa@pbh.gov.br" <cplmsa@pbh.gov.br>

Cc: "Costa, Thayna" <thayna.costa@stryker.com>, "Castro, Aline" <aline.castro@stryker.com>, Fernando Silva <licitacao01.stryker@cddconsulting.com.br>, Licitação Stryker 03 <licitacao03.stryker@cddconsulting.com.br>

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

[AV. AFONSO PENA, 2336, SAVASSI - BELO HORIZONTE / MG, CEP 30.130-012](#)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021**

**PROCESSO Nº 04.000.867.21.04**

A empresa **STRYKER DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0001-02, sediada na [Rua Urussuí, 300](#) – Térreo, 6º, 7º e 8º andares – Itaim Bibi, no município e Estado de São Paulo, com filial inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.966.317/0002-93, localizada na Av. Portugal, 1.100 – Parte C29, Itaquí, no município de Itapevi e Estado de São Paulo, por intermédio de seu representante legal, qualificado e abaixo assinado, vem respeitosamente, à presença de V.Sas., solicitar esclarecimentos nos termos do art. 23 do Decreto nº 10.024/2019 e do edital em referência, conforme abaixo descrito:

**1. DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido de esclarecimentos, dado que a sessão pública está prevista para **29/03/2022**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo previsto no art. 23 do Decreto nº 10.024/2019.

**2. DOS OBJETOS DO CERTAME:**

Pregão eletrônico visando a **“AQUISIÇÃO DE ITENS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS, PARA ENTREGA ÚNICA E PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIAS E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS”**.

O presente pedido apresenta questão pontual no ato convocatório para participação desta licitante, no fornecimento dos produtos que merecem esclarecimentos.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

#### 3.1. DO ESTOJO DE ESTERELIZAÇÃO

Menciona-se no item 1.1, ANEXO I do presente edital, **“01 (um) endoscópio rígido de 30°, 4mm de diâmetro, autoclavável, imagem livre de distorção, em estojo metálico para esterilização;”**

1.1. 01 (UM) ENDOSCÓPIO RÍGIDO DE 30°, 4MM DE DIÂMETRO, AUTOCLAVÁVEL, IMAGEM LIVRE DE DISTORÇÃO, EM ESTOJO METÁLICO PARA ESTERILIZAÇÃO;

Os fornecedores utilizam diferentes materiais para confecção de seus equipamentos. Esses produtos, independentes das diferenças, cumprem a sua utilização, além de possuir os devidos registros para utilização na área da saúde. Solicito esclarecimento referente ao estojo metálico, será aceito produto confeccionado em acrílico, sendo esse passível de esterilização?

-

#### 3.2. DA FONTE DE LUZ

Menciona-se no item 1.7.1, ANEXO I do presente edital, **“lâmpada xenon 300 w, temperatura de cor da lâmpada de aproximadamente 6000 k, ajuste manual e gradual de intensidade luminosa, vida útil da lâmpada de no mínimo 500 horas.”**

1.7.1. LÂMPADA XENON 300 W, TEMPERATURA DE COR DA LÂMPADA DE APROXIMADAMENTE 6000 K, AJUSTE MANUAL E GRADUAL DE INTENSIDADE LUMINOSA, VIDA ÚTIL DA LÂMPADA DE NO MÍNIMO 500 HORAS.

Algumas tecnologias aplicadas aos equipamentos, divergem do solicitado, porém são superiores ao solicitado. A fonte de luz em LED, por exemplo, possui vida útil em torno de 60 mil horas. Além disso, a tecnologia aplicada em relação à temperatura de cor pode variar em relação aos Kelvins. Solicito esclarecimento referente a fonte de luz, será aceito fonte de luz em LED, com temperatura de cor de 5.500K?

#### 3.3. DO DISPOSITIVO REGULADOR DE BRILHO

Menciona-se no item 1.7.3, ANEXO I do presente edital, “**DISPOSITIVO REGULADOR AUTOMÁTICO DE BRILHO;**

### 1.7.3. DISPOSITIVO REGULADOR AUTOMÁTICO DE BRILHO;

Tendo em vista que pode-se ter equipamento automático ou display na fonte, vimos questionar:

Será aceito dispositivo onde a regulagem do brilho é realizada no display do equipamento?

### 3.4. DA LAMPADA ADICIONAL

Menciona-se no item 1.7.8, ANEXO I do presente edital, “**devem acompanhar 04 lâmpadas xenon 300 para utilização de no mínimo 500 hs;**”

### 1.7.8. DEVEM ACOMPANHAR 04 LÂMPADAS XENON 300 PARA UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 HS;

Conforme questionamento anterior, lâmpadas de LED possuem a durabilidade muito maior do que a solicitada. Caso a tecnologia de LED seja aceita, será necessário a inclusão de lâmpadas adicionais?

### 3.5. DA SAÍDA DE VÍDEO

Menciona-se no item 1.6.13, ANEXO I do presente edital, “**CONSOLE DA PROCESSADORA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SAÍDAS DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL DVI-D, SDI E DV E ANALÓGICAS RGB, S-VHS (Y/C), VÍDEO-COMPOSTO (BNC) E SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS;**”

### 1.6.13. CONSOLE DA PROCESSADORA COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: SAÍDAS DE SINAL DE VÍDEO DIGITAL DVI-D, SDI E DV E ANALÓGICAS RGB, S-VHS (Y/C), VÍDEO-COMPOSTO (BNC) E SAÍDA PARA COMUNICAÇÃO COM EQUIPAMENTO DE GERENCIAMENTO DE DADOS;

As empresas fornecedoras de equipamentos de vídeo adotam padrões em linha com as normas internacionais. Alguns fornecedores adotam em suas câmeras Full HD o padrão DVI-I para conexão de vídeo, que é muito comum e conhecido em vários segmentos no mercado de vídeo global. Esse padrão apresenta a característica de oferecer dois tipos de sinais de vídeo simultaneamente na mesma porta: o Full HD digital (DVI-D) e o analógico (DVI-A). Também oferecendo outras alternativas de definição padrão, como o S-Vídeo.

Comparativamente, o padrão SDI não é tão utilizado no mercado de vídeo como o padrão DVI, apenas em nichos específicos (como por exemplo a indústria de broadcast), que não tem relação com os produtos de vídeo cirurgia.

Equipamentos que contém as características descritas, entregam um resultado esperado dos usuários com o padrão adotado. Solicitamos que considerem equipamentos com as características descritas apto a participar do processo, pois o dispositivo é capaz de atender as necessidades dos cirurgiões com sucesso comprovado.

Tendo em vista todo o alegado, o equipamento com as características acima será aceito?

### 3.6. DA ENTREGA

Menciona-se no item 13.1, do presente edital, “**Para o item de SICAM 79105, endoscópio rígido, o prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.**”



13.1. Para o item de SICAM 79105, endoscópio rígido, o prazo de entrega do produto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

Ocorre que os equipamentos a serem ofertados, são importados, bem como todo trâmite necessário a nacionalização do produto, no processo de importação é moroso e depende exclusivamente das autoridades aduaneiras, sendo as razões da demora, alheia à vontade dos fornecedores. E, sendo fato impositivo de força maior impossibilita que a entrega seja efetuada no prazo exigido no edital.

A prática do mercado internacional tem demonstrado que este prazo de entrega é insuficiente, independentemente da quantidade a ser fornecida, pois este tipo de fornecimento depende de um processo complexo que tem início desde seu pedido junto à fábrica, despacho no território brasileiro, tramitação junto à alfândega, liberação e entrega final.

Em atendimento ao princípio isonômico da participação de empresas com ofertas de bens nacionais ou estrangeiros e da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como visando fomentar ainda mais a disputa, se faz imprescindível considerar no instrumento convocatório um prazo mínimo de entrega de **120 (cento e vinte) dias**, para que desta forma sejam evitados maiores transtornos à Administração Pública e à Contratada com eventuais aplicações de penalidades.

### 4. DO PEDIDO E REQUERIMENTO

*Ex positis*, considerando que o propósito maior da licitação é instituir disputa uniforme entre os concorrentes em todas as parcelas que compõem o escopo contratado, faz-se legítimo o pedido para que V. Sas., promovam revisão do Edital nos moldes explicitados, para que a administração usufrua das melhores condições comerciais, assegurando a competitividade no certame e conseqüentemente, a proposta mais vantajosa.

Por fim, requer-se, a V. Sas., para tanto, que seja acolhido o seguinte pedido:

- a. Aceitação do estojo de esterilização em acrílico
- b. Aceitação da Fonte de Luz em LED
- c. Aceitação de regulador de brilho no display do equipamento
- d. Esclarecer a necessidade de lâmpadas adicionais, caso seja aceita tecnologia com durabilidade superior
- e. Aceitação de saída de vídeo conforme descrito
- f. Aceitação de prazo de entrega para 120 (cento e vinte) dias.

Nestes Termos,

Pede e espera deferimento.

São Paulo, 24 de março de 2022



**Fábio Chaves**

CDD Consulting & Outsourcing Services  
Rua Tutóia, 224 – 2º Andar – Paraíso  
Cep: 04007-000 – São Paulo – SP - Brasil  
Tel.: +55.11.2842-5086  
Licitacao02stryker@cddconsulting.com.br  
www.cddconsulting.com.br

---

 **Esclarecimento - PE 159 2022 - PM BELO HORIZONTE2.pdf**  
280K